

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 021/2008.

AUTOR: SILAS REIS FÉLIX.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 28, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

(CELSO DE SOUZA NASCIMENTO)

				Apresentado Rejeitado Aprovado	em_ <u>J</u> 9 em_ em_ <u>J3</u>	de	Abril Maio	de_2008 de_ de_2008
Extraído o a				Dais.		2008		
Sancionado		de		_ Mau			, pelo oficio n.º	050/2008.
Promulgado	. Committee							
The second secon	11,030,000	de			de	line and the		
Veto Parcial	em	de			de			
" Total	em	_de			de			
Arquivado	em	_de			de			
Resolução	nº	_de			de			
Publicado	em	_de		de	r	10		
		Secreta	ria, Jape	ride				de



C. M. JAPERI PROTOCOLO

DATA: 15 1 04 1 2008 LIVº

PROJETO DE LEI Nº 021/2008.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 28, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira'.

Autor: Silas Reis Fèlix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI. POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

> L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 28, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de CELSO DE SOUZA NASCIMENTO.

Art. 2º - À família de CELSO DE SOUZA NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Abril de 2008.

SILAS REIS FÉLIX VEREADOR

> C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO

06 DATA: 05 1 W8 C. M. JAPERI 2º DISCUSSÃO

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carios - lerio Melio dos Santos Advogado Procurador

Mat. 0159/02

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO

> Advogado Procurado Mat. 0159/02

Mat. 0159/02



LEI Nº/ 2008.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 28, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira'.

Autor: Silas Reis Fèlix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1° - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 28, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de CELSO DE SOUZA NASCIMENTO.

Art. 2° - À família de CELSO DE SOUZA NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de Maio de 2008.

LVES DO ESPÍRITO SANTO



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento. Projeto de lei nº 021/2008.

Autor: SILAS REIS FÉLIX. Designo relator, o vereador Presidente: {Carlos Antônio Guimaraes Geraldi} Vice-Presidente: (Cézar de Melo) O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX. cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 28, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA". Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre ás despesas dele decorrentes. Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. (Carlos Alberto Santos Martins)

{Carlos Alberto Santos Martins}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de lei nº 021/2008
Autor: silas reis félix.
Designo relator, o vereador: Presidente: {kerly Gustavo Bezerra Lopes} Vice-Presidente: {Carlos Antônio Guintarães Geraldi}
O projeto em tela, de autoria de <u>SILAS REIS FÉLIX.</u>
cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº
28, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. {Silas Reis Félix}
Marcos da Silva Annola. {Marcos da Silva Arruda}
{Cezar de Melo}

Funerária São Salvador Ltda. RUA DOM WALMOR, 178 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 - 2668-5678 - 2768-0326

DEPARTAMENTO	D DE CEMITERIOS
CEMITÉRIO ENGS JE	DREICA
OBITUADO CELSO DE S	SOVER MASCLMEMS
SEPULTURA Nº	
DATA DE FALECIMENTO 22)	01/2007
Obs.: Guarde este para "DIA DE FINAD	DOS"
PRAZO DA EXUMAÇÃO 3 anos Conforme Lei 152 de 26/07/77	A V I S O a Administração não se responsabiliza por Furios, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.
Dont	~ <2
ADMIN	NISTRADOR

Silos

cepública Federativa do Brasij



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário



RFU65494

Magali Ramalho Maia

Responsável pelo Expediente do Regime Civil das Pessoas Naturais

José Mauro Soares - Substituto Comarca de Paracambi

MAGALI RAMALHO MAIA Resp. P/ Expediente JOSE MAURO SOARES Substitute

Comarca de Paracambi

100 DO IRIO DE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que às fls. 252 verso, do Livro nº C-5, sob o termo número 2.540, foi lavrado o assentamento de óbito de CELSO DE SOUZA NASCIMENTO, talecido no 22 de janeiro de 2.007, às 21:12 horas, na Casa de Saúde N. S. Aparecida, neste Município, do sexo masculino, de cor preta, eletricista natural deste Estado, com 53 anos de idade, casado, residente no Município de Japen, neste Estado, filho de Antenor do Nascimento e de Irinea de Souza Nascimento. Foi declarante: Fabio Guedes Nascimento, sendo o atestado de óbito firmado pelo médica, Drª. Daniele Sobral Mendes, CRM 52.81635-3, dando como causa da morte Indeterminada. O sepultamento será feito no Cemitério de Engenheiro Pedreira, Município de Japeri, neste Estado. SEPULTAMENTO. --*--*--*--*--*--*--Observações: GUIA DE

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Paracambi, 24 de janeiro de 2.007.

MAGALI RAMALHO MAIA, Resp. p/ Expediente Mat. 94/4414

> Magali Ramalho Maia Responsável p/ Expedients Matr. 94/4414

